



Universidade do Minho
Escola de Psicologia

Ana Sofia Ribeiro Tavares Ferreira

Prisão Preventiva: Medida de Coação ou de Punição?



Universidade do Minho
Escola de Psicologia

Ana Sofia Ribeiro Tavares Ferreira

Prisão Preventiva: Medida de Coação ou de Punição?

Dissertação de Mestrado
Mestrado Integrado em Psicologia

Trabalho efetuado sob a orientação da
Professora Doutora Luísa Saavedra

outubro de 2016

DECLARAÇÃO

Nome: Ana Sofia Ribeiro Tavares Ferreira

Endereço eletrónico: ana.sotavares@gmail.com

Número do Cartão de Cidadão: 14384750

Título da Dissertação: Prisão Preventiva: Medida de Coação ou de Punição?

Orientadora: Professora Doutora Luísa Saavedra

Ano de conclusão: 2016

Designação do Mestrado: Mestrado Integrado em Psicologia

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA DISSERTAÇÃO APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO QUE A TAL SE COMPROMETE.

Universidade do Minho, ____/____/____

Assinatura: _____

Índice

Agradecimentos	iii
Resumo	iv
Abstract	v
Introdução.....	6
Metodologia	10
Participantes	10
Procedimentos	11
Método de análise.....	12
Resultados e Discussão	12
Violências do Sistema de Justiça	12
Sofrimento psicológico	17
Considerações finais.....	19
Referências Bibliográficas	20

Agradecimentos

À professora Luísa Saavedra, por me ter dado liberdade na escolha do tema, pela orientação científica, pela partilha de conhecimentos e pela sua total disponibilidade.

Aos reclusos e reclusas, que aceitaram partilhar a sua experiência, pois sem o seu contributo não seria possível a realização desta dissertação.

Aos estabelecimentos prisionais, pela receptividade e apoio prestado ao longo da recolha dos dados.

Às minhas amigas e colegas de curso – Catarina, Marta, Vera, Isabel e Luísa – pela amizade, companheirismo e entreaajuda ao longo destes cinco anos de percurso académico.

À minha irmã e ao meu irmão, por libertarem a criança que há em mim.

Aos meus pais, por serem sempre o meu porto de abrigo e por me encorajarem na concretização dos meus sonhos, independentemente dos obstáculos. A eles devo as minhas conquistas!

A todos, o meu mais sincero obrigado!

Resumo

A prisão preventiva é uma medida de coação que, em Portugal, mantém 2303 indivíduos em reclusão apesar de estes ainda não terem sido sujeitos a julgamento. Dada a indefinição do desfecho desta medida pretendeu-se compreender o impacto sentido pelos reclusos e reclusas em prisão preventiva ao nível do seu funcionamento psicológico e comportamental. Para tal, foram realizadas 12 entrevistas semiestruturadas a seis reclusos e seis reclusas que se encontravam pelo menos há seis meses em prisão preventiva. Os dados obtidos foram analisados através da Análise Temática. Foi possível concluir que a prisão preventiva causa um elevado sofrimento psicológico nos reclusos, derivado da incerteza do desfecho da medida de coação e das características da reclusão (muito horas nas celas, impossibilidade de trabalho). Para as mulheres, mais do que para os homens, a separação dos filhos torna este contexto ainda mais sofrido. Por outro lado, verificamos que estes reclusos estiveram sujeitos a um conjunto de violência física e/ou psicológica desde o momento em que foram detidos.

Palavras-chave: Prisão preventiva, Reclusão, Prisão, Violência, Sofrimento psicológico

Pre-trial detention: constraint measure or punishment?

Abstract

Pre-trial detention is a constraint measure that, in Portugal, keeps 2303 individuals behind bars, despite haven't been subject to trial yet. Given the uncertainty of the outcome of this measure we intended to understand the impact felt by the pre-trial detention' inmates concerning their psychological and behavioural functioning. To this end, were conducted 12 semi-structured interviews with detainees that are at least for six months in custody. The data obtained was analysed through the Thematic Analysis process. It was concluded that the pre-trial detention causes a high psychological distress in prisoners, derived from the uncertainty of the outcome of the constraint measure and the confinement characteristics (very hours in the cells, working impossibility). For women, more than men, the separation from their children makes this context even more suffered. On the other hand, we found that these prisoners were subjected to a series of violence since the time they were detained.

Keywords: Pre-trial detention, Imprisonment, Prison, Violence, Psychological suffering.

Introdução

A prisão preventiva é, segundo o Código do Processo Penal Português, uma medida de coação e, como tal, só pode ser aplicada (1) caso haja fuga ou perigo de fuga, (2) perigo de perturbação do inquérito ou da instrução do processo, (3) perigo de que o sujeito continue a atividade criminosa ou perturbe a ordem pública (Artigo 204.º, Lei n.º 59/98). Fazem parte das medidas de coação: (1) o termo de identidade e residência; (2) a caução; (3) a obrigação de apresentação periódica; (4) a suspensão do exercício de função/direitos; (5) a proibição de permanência/contactos; (6) a prisão domiciliária e (7) a prisão preventiva.

Esta última é uma medida de último recurso e, como tal, só pode ser decretada pelo juiz de instrução, quando nenhuma das outras medidas de coação é adequada ou suficiente. Além disso, só pode ser aplicada, para além das três situações acima referidas, se se tratar de uma pessoa que tiver penetrado ou permaneça irregularmente em território nacional, ou contra a qual estiver em curso processo de extradição ou de expulsão; ou se houver fortes indícios de prática de crime doloso:

- a) Punível com pena de prisão de máximo superior a cinco anos;
- b) Que corresponda a criminalidade violenta;
- c) De terrorismo ou que corresponda a criminalidade altamente organizada punível com pena de prisão de máximo superior a três anos;
- d) De ofensa à integridade física qualificada, furto qualificado, dano qualificado, burla informática e nas comunicações, recetação, falsificação ou contrafação de documento, atentado à segurança de transporte rodoviário, puníveis com pena de prisão de máximo superior a três anos;
- e) De detenção de arma proibida, detenção de armas e outros dispositivos, produtos ou substâncias em locais proibidos ou crime cometido com arma, nos termos do regime jurídico das armas e suas munições, puníveis com pena de prisão de máximo superior a três anos (Artigo 202.º, Lei n.º 26/2010).

Tal como as restantes medidas de coação, a prisão preventiva é revista de três em três meses (Artigo 213.º, Lei n.º 59/98), por forma a verificar se as condições que levaram a decretar a medida ainda se mantêm ou se outra medida é mais adequada. O máximo legal que um indivíduo pode ficar em prisão preventiva é de três anos e 10 meses (Artigo 215.º, Lei n.º 48/2007). De salientar que segundo o *World Justice Project* (2015) Portugal ocupa o 30º lugar em 31 Países que mais tempo demoram a resolver os conflitos jurídicos.

O processo que leva um indivíduo à prisão preventiva começa com a detenção, “um episódio quase sempre inesperado e violento” (Sousa, 2009). Depois de serem detidos, os

arguidos são questionados pela polícia e pelo juiz de instrução. Concluída a audição com o juiz, e se a medida decretada for de prisão preventiva, os arguidos são transportados para o estabelecimento prisional onde ficarão no mínimo durante três meses.

No momento em que são detidos, os arguidos podem estar a ser alvo de violência. É esperado das forças policiais que usem a força necessária para deter o arguido, de acordo com a força que este use para resistir à detenção (Morland, 1953). No entanto, vários autores descrevem as táticas utilizadas pela polícia como violentas, pois há um “uso excessivo de força” originando lesões nos indivíduos (Lersch & Mieczkowski, 2005; Sarang, Rhodes, Sheon & Page, 2010). Este uso excessivo é, em grande parte, devido à sensação de privação da liberdade sentida pelos sujeitos em custódia policial, bem como, à instabilidade da sua situação (Gahide et al., 2012; Sarang, Rhodes, Sheon & Page, 2010).

Mas o que é uso excessivo de força? Distinguir entre uso apropriado e excessivo de força tem-se mostrado difícil. Isto condiciona a investigação na área e impede que se consiga contabilizar, ao certo, quantos atos de violência policial ocorrem nas prisões, detenções e noutros contactos com a polícia.

A violência policial é uma das vertentes da violência do sistema de justiça. Esta pode tomar um carácter mais visível, quando há violência física, ou mais subtil, quando, por exemplo, a prisão preventiva é indevida ou quando os arguidos desconhecem a sua situação.

Segundo o sistema de justiça português, o arguido tem direito a ser informado sobre o processo pelo qual vai passar, bem como, ser bem representado pelo seu advogado. No entanto, isto nem sempre acontece. Os reclusos são muitas vezes mal informados, mal representados quando, por exemplo, o seu advogado de defesa garante que irá sair em liberdade ou não se esforça por defender o seu cliente (Sampaio, 2011). Um advogado que não represente bem o seu cliente poderá estar a deixar que a prisão preventiva se prolongue por tempo desnecessário ou que esta esteja a ocorrer de forma indevida. Esta má representação verifica-se principalmente com os arguidos que não possuem recursos económicos para sustentar os custos do processo judicial e que, por isso, têm um advogado nomeado pelo Estado para os representar.

Tendo em conta que estes indivíduos são geralmente provenientes dos meios mais desfavorecidos social e economicamente, tendo lacunas importantes em termos académicos (Wacquant, 2002, 2009); que os meios de detenção são frequentemente violentos; que sobre eles são exercidas estratégias jurídicas que os desfavorecem e ajudam à sua maior marginalização; que o tempo de prisão preventiva é dos mais longos, somos levados a crer que o conjunto destes comportamentos configuram nada mais nada menos que violência de

estado – uma forma de violência causada pela violação dos direitos dos indivíduos (Bufacchi, 2005; Doig, 2011).

Poderíamos pensar que a violência contra estes indivíduos terminava quando estes chegavam aos estabelecimentos prisionais. Efetivamente, o sistema de justiça prevê que os reclusos em prisão preventiva devam ficar nos estabelecimentos prisionais regionais, onde estão os reclusos com penas menores, mas tal facto não acontece. Na maior parte das vezes, estes são encaminhados para os estabelecimentos prisionais centrais. Assim, durante o tempo em que o arguido está em prisão preventiva, divide o espaço com reclusos condenados, muitos destes reincidentes (Dores, Pontes, & Loureiro, 2013).

Uma corrente de pensamento defende que a prisão funciona com uma escola de crime, sendo que as prisões aumentam a criminalidade e reincidência. A natureza estéril, desumana e psicologicamente destrutiva da reclusão torna os ofensores mais propensos a reincidir após a libertação. Os ofensores de menor risco, tendem a ser afetados mais negativamente pela experiência de reclusão, devido à exposição a um ambiente tipicamente dominado por ofensores de alto risco (Gendreau, Cullen, & Goggin, 1999).

Segundo Goffman (2007), a vida em reclusão é “uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu”, que começam desde o momento em que os indivíduos são detidos. Os reclusos são despidos da sua individualidade, da sua liberdade, da sua privacidade, da sua autonomia. São separados do mundo exterior e colocados num ambiente novo onde todos partilham o mesmo espaço, o mesmo estatuto, e onde não há lugar para se sentirem em casa (Sousa, 2009).

Em 1958, Sykes enumerou uma série de privações e frustrações, as quais denominou de pains of imprisonment. As privações de liberdade, de segurança, de autonomia, de bens e serviços, de relacionamentos e da sua sexualidade, fazem parte do dia a dia dos reclusos nos estabelecimentos prisionais e levam a que estes sujeitos dificilmente consigam regressar iguais à sociedade (Riley, 2002).

Usualmente quando se fala em prisões pensa-se no masculino pelo que sentimos a necessidade de especificar quando estas são “femininas” (Cunha, 2007). Para além de todas as privações, as reclusas são quem sente, de forma mais contundente, a privação de relacionamentos, devido ao afastamento dos seus filhos. As reclusas têm uma maior probabilidade de ter filhos a seu cargo. Como têm maior dificuldade em encontrar cuidadores para eles, sentem necessidade de recorrer a outros familiares, como avós, como forma de evitar que as crianças sejam colocadas em acolhimento residencial numa instituição. Por seu

lado, os reclusos com filhos podem contar com as mães para cuidarem deles (Carlen & Worrall, 2004).

As primeiras prisões surgidas nos finais do século XVIII, eram locais de punição física; atualmente, são locais de punição psicológica – um tipo de punição quase invisível que afeta o funcionamento normal dos indivíduos (Riley, 2002).

As grandes mudanças a que os reclusos são sujeitos aumentam drasticamente a morbidade psicológica levando a que a depressão e abuso de substâncias sejam dois dos problemas de saúde mental mais comuns na população prisional. Estes problemas estão na origem de comportamentos como os ferimentos autoinfligidos e o suicídio, tendo estes uma prevalência muito superior em reclusos do que na população normal (Cassau & Goodwin, 2012; Dorn et al., 2014; Gahide et al., 2012; McCleave & Latham, 1998).

Em oposição aos reclusos condenados, os reclusos em prisão preventiva desconhecem o dia em que serão julgados, a que pena serão condenados e até mesmo quanto tempo permanecerão na prisão. A situação instável em que os sujeitos se encontram só serve para intensificar todas as consequências sentidas pelos reclusos já condenados. Por este motivo, a prisão preventiva representa um stressor psicológico que eleva a vulnerabilidade do recluso para desenvolver perturbações psiquiátricas (Cassau & Goodwin, 2012). De facto, a prevalência de suicídios, tentativas de suicídio e de ferimentos autoinfligidos é superior em reclusos em prisão preventiva (Gahide et al., 2012; McCleave & Latham, 1998).

Cada dia passado nos estabelecimentos prisionais aumenta a morbidade psicológica e contribui para a existência de uma grande ansiedade. Tanto a ansiedade como a morbidade psicológica levam a que esta população seja muito instável e responsável por várias situações violentas dentro das prisões.

Esta instabilidade é compreensível quando pensamos que estes reclusos poderão ser prejudicados pelo simples facto de estarem em prisão preventiva. Friedland, em 1965, realizou um estudo com magistrados de Toronto e concluiu que os arguidos tinham maior probabilidade de serem condenados quando tinham estado com a medida de prisão preventiva. Isto deve-se ao efeito de Halo. Após os magistrados criarem uma primeira impressão negativa sobre os arguidos, por estes terem estado à espera de julgamento na prisão, consideram-nos, por isso, culpados do crime de que foram acusados (Koza & Doobt, 1974).

Tendo em conta este viés, coloca-se a questão: será melhor deixar um criminoso à solta ou condenar um inocente? Esta situação torna-se um problema quando cerca de 30% da população prisional, a nível mundial, está em regime de prisão preventiva à espera de

juízo. Em Portugal, a percentagem é de 16,2% da população prisional – 2303 indivíduos – (RASI, 2015). Assim, encontram-se a cumprir prisão preventiva 24,2% de mulheres e 15,7% de homens do total de reclusos (RASI, 2015). Por estes motivos, torna-se pertinente estudar a prisão preventiva e o impacto provocado por esta.

Com a presente investigação pretendeu-se compreender o impacto psicológico da prisão preventiva nos comportamentos de reclusos e reclusas, conhecendo para tal o (1) modo de detenção (abordagem na detenção, conhecimento dos processos legais) e o (2) funcionamento psicológico (ansiedade, depressão, etc.) e comportamental (agressividade, punições dentro da prisão) dos mesmos. Por outro lado, desejávamos entender o impacto da prisão preventiva noutras dimensões de vida (ex.: vida pessoal, vida familiar, profissional).

Metodologia

Participantes

Para este estudo, foram realizadas entrevistas a 12 reclusos(as) (seis mulheres e seis homens) que se encontravam em prisão preventiva há pelo menos seis meses. Estes participantes faziam parte da população reclusa de dois Estabelecimentos Prisionais, um para homens e outro para mulheres, no Norte do País. A seleção desta amostra foi realizada, de forma aleatória, pelas direções dos Estabelecimentos Prisionais.

No caso do Estabelecimento Prisional feminino, todas as reclusas se encontravam, exclusivamente, na ala 4, ala destinada às reclusas que se encontrem em trânsito, ou seja, em prisão preventiva. Por outro lado, os reclusos do Estabelecimento Prisional masculino foram maioritariamente provenientes do pavilhão A, um dos edifícios que alberga reclusos.

Torna-se pertinente realizar uma breve caracterização sociodemográfica bem como criminal dos entrevistados (ver Tabela 1). Todos os entrevistados eram de nacionalidade portuguesa, sendo que dois (João e Débora) eram de etnia cigana. Na sua maioria eram provenientes do Norte de Portugal, nomeadamente de Bragança, Chaves, Penafiel, Porto, Cinfães e Santa Maria da Feira.

As mulheres entrevistadas tinham idades compreendidas entre 23 e 44 anos (média = 33,2) e os homens idades compreendidas entre 29 e 53 anos (média = 42,3). O nível de escolaridade é relativamente baixo, com exceção de quatro reclusos(as) que frequentaram o ensino secundário.

Metade dos reclusos(as) relatou ter confessado o crime às autoridades. Só uma das reclusas (Elsa) referiu ter sido alvo de uma punição de três dias numa cela especial. Com exceção de três reclusos(as), que eram reincidentes, os entrevistados encontravam-se a

cumprir a sua primeira reclusão. Quanto a terem sido alvo de outras medidas de coação, uma reclusa referiu a apresentação periódica à GNR e outros dois disseram já terem estado em prisão preventiva.

Tabela 1

Caracterização social e criminal dos participantes

	Sexo	Idade	Habilitações Literárias	Nº Filhos	Crime de que é acusado	Advogado	Tempo em Prisão Preventiva
					Tráfico de estupefacientes		
Tatiana	F	30	10.º ano	1	Branqueamento de capitais	Escolhido	2 anos e 1 mês
Marta	F	23	9.º ano	2	Tráfico de estupefacientes	Escolhido	1 ano e 4 meses
Débora	F	44	analfabeta	6	Agressão	Escolhido	1 ano e 11 meses
					Tráfico de estupefacientes		
Elsa	F	33	10.º ano	3	Branqueamento de capitais	Escolhido	2 anos e 1 mês
Manuel	M	29	4.º ano	2	Tráfico de estupefacientes	Escolhido	7 meses
João	M	48	4.º ano	6	Agressão	Oficioso	1 ano
Cláudio	M	38	5.º ano	2	Tráfico de estupefacientes	Escolhido	8 meses
Anabela	F	27	12.º ano	0	Tráfico de estupefacientes	Oficioso	10 meses
Manuela	F	42	10.º ano	3	Cúmplice em roubo	Oficioso	10 meses
Vasco	M	49	6.º ano	1	Posse de estupefacientes	Escolhido	8 meses
Flávio	M	37	9.º ano	5	Sequestro e roubo	Oficioso	14 meses
Alberto	M	53	6.º ano	3	Violência doméstica	Oficioso	8 meses

Procedimentos

Foram construídos um questionário – para a caracterização da população entrevistada – e uma entrevista semiestruturada com um número reduzido de questões e uma linguagem simples e legível (Hermanns, 2004). O guião da entrevista, encontrava-se dividido em três temas: (1) Contacto com o sistema de justiça, (2) Implicações imediatas na vida e (3) Incerteza/instabilidade do futuro.

Antes de se iniciar as entrevistas, foi redigido um pedido à Direção Geral de Serviços Prisionais a requerer autorização para as mesmas. Após rececionado o despacho a autorizar,

foram contactados os Estabelecimentos Prisionais e agendadas reuniões por forma a planear as entrevistas.

As entrevistas foram realizadas de janeiro a abril de 2016. No início de cada entrevista o(a) recluso(a) foi informado sobre os objetivos e procedimentos do estudo tendo assinado o consentimento informado, autorizando a áudio gravação da entrevista. Por forma a garantir a confidencialidade e anonimato dos entrevistados, foi atribuído a cada um, um código alfanumérico e um nome fictício.

Devido à elevada carga emocional que cada entrevista representava para a entrevistadora, só foi possível realizar duas a três por dia. Os reclusos(as) manifestaram agitação emocional durante a entrevista, tendo a sua maioria chorado. No final das entrevistas, verbalizaram alívio (“Tou bem por desabafar...” – Elsa).

Método de análise

Os dados obtidos com as entrevistas foram analisados através do processo de Análise Temática. Este é um método de análise qualitativo que consiste na organização sistemática da informação de forma a identificar padrões de significados, também denominados de temas. Estes permitem ao investigador saber e compreender os conceitos e experiências partilhadas por um determinado grupo (Braun & Clarke, 2012).

O processo inicia-se com a conversão dos dados em códigos. Depois, estes códigos são agrupados em temas interdependentes. Termina-se a análise atribuindo nomes aos temas para que se possa relatar os resultados (Braun & Clarke, 2012).

Resultados e Discussão

A análise das entrevistas possibilitou identificar dois grandes temas: (1) violências do sistema de justiça, subdividido em violência na detenção e violência na prisão; e (2) sofrimento psicológico, que passaremos seguidamente a apresentar de forma detalhada.

Violências do Sistema de Justiça

No tema “violências do sistema de justiça”, incluem-se a violência existente nos momentos de detenção e transporte para a esquadra, bem como a violência vivenciada diariamente pelos reclusos nos estabelecimentos prisionais. Os inquiridos relataram tanto a existência de violência física como de violência institucional, sendo esta última a forma mais realçada pelos entrevistados.

Violência na Detenção

O momento de detenção foi descrito de forma muito díspar. Enquanto uns referiam que não houve qualquer tipo de violência física porque acederam rapidamente aos pedidos das forças policiais (“Não, não porque eu abri logo. Não, violência não houve.” – Marta), outros descreveram cenários de extrema violência – portas arrombadas, janelas partidas, armas de fogo e uso de força física – que ocorreram muitas vezes na presença de crianças:

“Eram 10 horas, botaram-me a porta a baixo e partiram tudo que viram à frente. Entraram no meu quarto todos encapuçados, com armas e eu pedi que parassem, que abaixassem as armas porque eu tinha o meu filho ali no meio, o meu filho era um bebé.” (Tatiana)

“Partiram a janela; puseram-se logo de caçadeira em frente ao meu filho, que ele ‘tava deitadinho na cama. [...]. Eu só pedi para que não batessem no meu marido porque o meu filho estava ali, estava a ver tudo e estava em pânico.” (Elsa)

A utilização do termo violência policial tende a estar associado à prática de violência física sobre um determinado sujeito por agentes policiais (Lersch & Mieczkowski, 2005; Sarang, Rhodes, Sheon & Page, 2010). No entanto, as entrevistas tornam claro que a violência policial existente na detenção ocupa uma dimensão mais ampla que, como referiu Sousa (2009), torna este num dos momentos mais marcantes na vida de um recluso. As descrições do momento de detenção foram detalhadas e carregadas de um tom de revolta que se manteve contante sempre que eram referidas situações com o sistema de justiça.

Em todas as entrevistas, foi clara a confusão expressa pelos entrevistados, quer face ao que ia acontecer, quer no que se refere ao desconhecimento do processo pelo qual iriam passar (“Um bocado confusa, atrapalhada. Não sabia o que me ia acontecer. Sinceramente não tinha uma noção.” – Marta).

Após ser efetuada a detenção, os reclusos foram encaminhados para a esquadra onde permaneceram nos calabouços em períodos que variaram entre algumas horas e dias (“Mas na verdade tive cinco dias detida nos calabouços, sem poder tomar banho. A minha higiene pessoal eu fazia com toalhas que os meus familiares me levaram.” – Tatiana), à espera para serem ouvidos por um juiz de instrução. Alguns reclusos referem ter questionado os agentes sobre o que se estava a passar, mas não obtiveram respostas (“Tentei, mas não davam resposta.” – Marta).

Como agravante, os advogados, em algumas situações, não prestaram apoio aos reclusos, deixando-os entregues a si mesmos:

“O meu próprio advogado chega e «olha você pode dar as declarações que quiser que depois eu leio e depois assino». «O quê, senhor doutor? Então você vai almoçar, está-me a dizer que vai almoçar e quer que eu deia aqui ao senhor agente as minhas declarações e depois você lê? Você deve estar a brincar comigo, senhor doutor».” (João)

Apesar de a lei claramente referir que os reclusos têm direito ao conhecimento do processo e a serem bem representados pelos advogados, tal não se verifica. Assim, os reclusos chegaram aos estabelecimentos prisionais com um total desconhecimento da legislação, nomeadamente do tempo máximo que podem ficar em prisão preventiva.

Violência na Prisão

Com a chegada à prisão, iniciou-se um novo ciclo de violência que começou logo na admissão (“Entreí eram... uma sexta feira, salvo o erro, eram nove da noite... temos que tirar a roupa toda, mostrar tudo, pronto.” – Tatiana) e que se prolongou por toda a estadia. A forma como as mulheres são alvo de investigação corporal é bastante intrusiva e humilhante como tem sido referido por algumas autoras (e.g., Chartrand, 2015).

Os estabelecimentos prisionais são descritos como frios (“Esta cadeia é bonita de paredes, mas é fria de regime, é muito fria.” – Elsa) e desumanos:

“Sinceramente é um pouco desumano. É. É um pouco, isto aqui é um pouco desumano. Só que uma pessoa diz isto a outras pessoas... «ah vocês cometem crimes, vocês fazem isto, vocês fazem aquilo e agora têm que se agarrar à situação» Também não é assim, não é? Também não somos bichos, não somos animais nenhuns. Se calhar um cão aqui dentro é mais bem tratado do que nós... Se calhar até deve comer melhor do que nós, provavelmente. [...] Por muito mais mal que uma pessoa faça merece um pouco de dignidade... isso, qualquer pessoa, seja ela qual for.” (Cláudio)

Ao longo das entrevistas os reclusos referem que:

- A comida é quase intragável e não têm uma alimentação saudável (“Aqui só entra carne fatiada. É raro entrar fruta. Não entra fruta, não entra legumes. Não entra nada. Nós na cantina, a bem dizer, temos enlatados. Enlatados. Que aquilo é uma porcaria. Só bolos! Bolos e bolos e bolos. [...]A carne, quando nos vem pros pratos, a gente vê logo aqueles coágulos de sangue que vemos naquela carne velha congelada,” – Elsa);

- As celas, apesar de serem de reduzidíssimas dimensões, encontram-se sobrelotadas (“Muito estreito. Aquilo era para um recluso e acabou. Aquilo é desumano... E depois quando metem três ainda pior.” – Vasco);
- Há humidade nas celas (“Mas a cela tem boas condições, apesar de ter muita humidade e não sei quê. É o menos, isso é o menos, a tinta da parede a cair.” – Anabela);
- Os autoclismos e aquecedores das celas ficam por arranjar durante meses (“eu não tenho autoclismo, tem que ser de balde. [...] O meu aquecedor funciona, o das minhas colegas do lado não funciona. E é complicado, não é? [...] Eu ‘tou aqui há 10 meses, já poderiam ter sido resolvidos e ainda não foram, não é?!” – Anabela);
- Passam muito frio pois os cobertores não aquecem o suficiente (“Bons cobertores pra gente não passar tanto frio, conforme a gente passa. Dão uns cobertorzitos fininhos, têm que estar assim lá cosidos e não sei quê.” – Cláudio);
- Ficam muitas horas fechados nas celas sem qualquer atividade (“É horrível. Uma pessoa tá ali, já nem sabe o que é que há de fazer! É mesmo!” – Anabela);
- Sentem-se pouco seguros e pouco apoiados pelos técnicos (“Às vezes é isso... não dão o apoio que nós precisamos na hora.” – Alberto).

Em relação aos guardas prisionais foi evidente a existência de uma dualidade: enquanto uns eram afáveis e justos, outros tinham satisfação em aplicar castigos (“Há guardas más, muito más. Há outras que são muito humanas, tentam nos levantar sempre, por a cabeça sempre, sempre, sempre. Mas há outras que se nos puderem...” – Elsa).

Os contactos com a família, durante a reclusão, podem ser feitos através das visitas ou das chamadas telefónicas. No que concerne as visitas, os reclusos dizem que, apesar de terem direito a visitas diárias, recebem-nas, na sua maioria, mensalmente pois os familiares têm pouca disponibilidade, vivem longe ou têm poucos recursos económicos para os visitarem. No entanto, quando esses familiares os visitam sujeitam-se a uma visita de tempo reduzido devido ao elevado número de visitantes:

“É pouco tempo, é pouco tempo. Pra os meus pais virem de Bragança aqui, acordarem às cinco da manhã para estarem aqui às nove da manhã... Muitas vezes, como é ao fim de semana, são filas enormes de pessoas pra entrar e, em vez de entrarem às nove, entram às nove e um quarto ou às nove e vinte. Ou seja, em vez de ter uma hora de visita, tenho 40 minutos de visita. Isto por culpa de má gestão,

de má organização, né? Porque eles disseram, eles dizem-me muitas vezes chegam aqui às 8 da manhã e que já está uma fila enorme.” (Anabela)

Aqueles reclusos que recebem a visita dos filhos afirmaram que a sala de visitas não se encontra preparada para receber as crianças e que, quando tentam levar algo para as crianças (ex.: folhas de papel e caneta, rebuçado) não lhes é permitido (“Nem um simples rebuçado. E não é que eles precisem.. É um carinho da mãe.” – Elsa).

Em relação às chamadas, os reclusos relataram que têm direito a uma única chamada por dia com a duração máxima de cinco minutos e que com esse tempo não conseguem falar com ninguém (“Tenho seis filhos! Para ligar para os filhos todos tenho cinco minutos de chamada... Como é que eu vou ligar? Só tenho uma chamada por dia!” – João).

As situações referidas corroboram as privações descritas por Sykes (1958). Os reclusos sentem a constante inexistência de autonomia e liberdade, agravada pelo ambiente ríspido que os rodeia. Os serviços que lhes são prestados e os bens disponibilizados são insuficientes ou inadequados às suas necessidades. Os relacionamentos com a família não são estimulados, nem promovidos, bem pelo contrário. E para tornar toda a situação mais complexa, alguns reclusos relataram não se sentirem seguros no estabelecimento prisional (“As guardas vieram, entretanto, por que nos estávamos a alterar, ela não tem mais nada... dá-me um pontapé. Eu fiquei com o pontapé. Pronto, ela foi 10 dias para o castigo, mas se ela me tivesse magoado sério, o mais mal era meu. Não era de mais ninguém.” – Tatiana). Posto isto compreende-se a solidariedade existente entre alguns reclusos como forma de se protegerem (“Às vezes há conflitos, né? Eu tento evitá-los, mas não vou deixar que batam numa amiga minha, como as minhas amigas não vão deixar que me batam. E é assim, é a lei da cadeia.” – Anabela).

Foi relatado pelos reclusos a existência de discriminação seja porque são reclusos ou porque são, por exemplo, de etnia cigana.

Durante as entrevistas, alguns reclusos manifestaram preocupação face ao futuro (“Quando sair daqui nunca mais vou ser ninguém na vida.” – Débora) e outros referiram que o facto de estarem em prisão preventiva iria influenciar a sua sentença (“Se tivesse lá fora a aguardar o julgamento tinha muitas mais probabilidades de não vir para a cadeia” – Anabela).

Na introdução referiu-se um estudo realizado, em 1965, por Friedland que verificou a existência de um efeito de Halo em relação à condenação dos reclusos em prisão preventiva. Compreendermos que estes reclusos, com baixo nível sociocultural, são capazes de perceber a desigualdade de que estão a ser alvo ajuda-nos a compreender a revolta claramente verbalizada durante todas as entrevistas.

Vários foram os reclusos que contestaram a demora no agendamento do julgamento e outros, integrados em processos de elevada complexidade (ex.: rede de tráfico de droga), sentiam que os constantes adiamentos e recursos eram causadores de desânimo (“Eu tenho tido monte de julgamentos porque somos 8 e há muitas testemunhas e a procuradora é uma chata do caraças e tenho ido muitas vezes a Bragança e vou pra lá sempre com a esperança de não voltar e depois volto, sempre a chorar.” – Anabela).

Sofrimento psicológico

Com o tema “sofrimento psicológico”, pretende-se representar todas as emoções vivenciadas pelos reclusos, bem como as consequências da situação em que se encontram.

Os entrevistados apresentaram um discurso triste, carregado de desespero e desilusão, e descreveram a sua estadia no estabelecimento prisional como algo horrível, dando ênfase à raiva e revolta sentidas.

Vários atribuíram a este sofrimento as perdas de peso (“Cada vez estou mais seca, tenho menos apetite de comer. Tenho emagrecido muito, muito, muito. [...] Já emagreci 18 kilos” – Manuela), a dificuldade em dormir (“Durmo bem porque tomo os comprimidos... se não, não conseguia dormir.” – Alberto); as dores de cabeça; a constante ansiedade e humor depressivo (“Ando em stress, ando deprimida, não me apetece fazer nada.” – Anabela), os ferimentos autoinfligidos e as tentativas de suicídio (“Eu batia com a cabeça nas paredes, eu gritava. [...] Tenho que ser acompanhada pela psicóloga, pela psiquiatra, porque já me tentei suicidar.” – Manuela).

Estas descrições corroboram vários estudos realizados que colocam a prisão preventiva como stressor causador de uma elevada prevalência de perturbações psiquiátricas que originam, nomeadamente, tentativas de suicídio (Cassau & Goodwin, 2012; Gahide et al., 2012; McCleave & Latham, 1998).

Ao longo das várias entrevistas, foi evidente o isolamento a que estes reclusos se propõem, seja porque já se encontram cansados do ambiente da prisão e das pessoas, seja como forma de evitar confrontos. Por outro lado, sentem-se abandonados pelo sistema, impotentes face à sua situação e colocados numa posição que lhes atribui pouca credibilidade, como podemos ver nos seguintes exemplos:

“Sente-se sozinho, sente-se que ninguém mete a mão a nada, que ninguém liga a nada. Depois sente-se, aqui dentro, que foi metido aqui como carne pra canhão...”

(Vasco)

“Porque aqui dentro, aqui dentro nós não somos credíveis para ninguém. Eu sou tratada como é tratada uma pessoa que mata. Eu posso estar a dizer a verdade e ninguém se está a acreditar. É o que mais me custa. Acredite, aqui dentro somos humilhadas por isso. Nada é credível para ninguém.” (Tatiana)

Estes sentimentos são potenciados pelo afastamento da família. As visitas são sempre vistas com uma dualidade de sentimentos. Se por um lado proporcionam o convívio, mesmo que momentâneo, com os familiares, por outro reforçam a sensação de solidão sentida (“A vontade é ir com eles, embora. Mas não se pode... Uma pessoa tenta ser forte, mas. [...] E depois de a gente passar cá para dentro é complicado... A gente vê as pessoas que nós amamos irem embora e nós ficamos aqui.” – Cláudio).

O impacto do afastamento da família é sempre maior quando existem filhos menores, especialmente no caso das reclusas que afirmam terem saudades de serem mães e que perderam muitas das etapas dos seus filhos. Muitas têm nas suas celas fotografias dos filhos, mas, enquanto umas as expõem, outras sentem necessidade de as esconder pois o simples visualizar das fotos as deixam num estado emocional alterado e outras cuidam delas como se dos filhos se tratassem.

“E pegava nas fotografias do meu filho. Eu não tenho vergonha em dizer isso, é que foi o que mais... não sei, punha dentro da cama pra o meu filho não passar frio, menina. Pense... uma coisa que eu não vi mais ninguém fazer. Punha a fotografia na minha cama para ele não passar frio durante a noite.” (Tatiana)

Por fim, durante todas as entrevistas, os reclusos verbalizaram a necessidade de irem a julgamento pois compreendiam que só assim poderiam reduzir a incerteza da situação em que se encontram:

“Tou mortinho para ser julgado, para saber o que me vai ser atribuído, não é? Que é para depois também saber e contar os dias, saber qual é a minha pena. [...] Que é pra ter uma data, se não... É que isto de prisão preventiva... [...] Afeta, de todas as maneiras e feitios. Levanto-me todos os dias, deito-me todos os dias com a incerteza se vou levar... como é que se diz?... alguma carga grande; se depois vou embora, se fico; quando é que vai vir o julgamento, quando é que não vem... Acaba por ser um bocado saturante já.” (Cláudio)

O quadro de instabilidade em que se encontram e o sofrimento psicológico a que os reclusos são sujeitos diariamente só comprovam que, atualmente, as prisões são mais lugares de punição psicológica do que física (Riley, 2002). É por isso compreensível que muitos

verbalizem dificuldade em se imaginarem no futuro, de se verem novamente a viverem em sociedade considerando que nunca mais voltarão a ser os mesmos.

Considerações finais

Riley (2002) referiu que as prisões atuais são locais causadores de grande sofrimento psicológico e, no nosso entendimento, são também locais de elevada violência que, na sua maioria, não se apresenta sob a forma de violência física.

Enquanto a literatura existente se confina à prisão, o presente estudo foi um dos poucos que abordou a prisão preventiva. Apesar de a literatura sobre as prisões se aplicar à situação dos reclusos em prisão preventiva, não faz jus a todo o processo pelo qual estes indivíduos passam.

Saliente-se que a maior parte dos estudos sobre esta forma de prisão se focaliza apenas na prevalência das perturbações psicológicas (Cassau & Goodwin, 2012; Gahide et al., 2012; McCleave & Latham, 1998), não considerando as suas implicações.

A prisão preventiva é muito mais que a simples colocação dos sujeitos num estabelecimento prisional. Estes indivíduos são detidos de forma violenta, atirados para os calabouços das polícias e depois remetidos para os estabelecimentos prisionais, sem nunca lhes ser explicada a situação em que se encontram.

É este processo complexo que torna a prisão preventiva num stressor, quer pelo facto de colocar os reclusos numa situação de incerteza constante face ao futuro, que por afastá-los das famílias ou por expô-los a situações de violência.

Ao longo das entrevistas, foi clara a existência de um elevado descontentamento com a forma como o sistema de justiça lida com este tipo de reclusos. Estes sujeitos ficam meses à espera de julgamento em estabelecimentos prisionais centrais (Dores, Pontes, & Loureiro, 2013), apesar de a legislação prever a colocação dos reclusos em prisão preventiva nos estabelecimentos prisionais regionais. São, assim, obrigados a coabitar com reclusos já a cumprir pena efetiva de prisão.

O elevado número de indivíduos que se encontram em prisão preventiva a nível mundial e o tempo que estes reclusos são mantidos à espera de um julgamento, torna a prisão preventiva numa das preocupações das principais organizações de defesa dos direitos humanos, como a Amnistia Internacional, a Fair Trials e a Penal Reform International.

Posto isto, e após a perceção do impacto criado por esta medida de coação, coloca-se a questão de saber se a prisão preventiva funciona efetivamente como uma forma de restringir os sujeitos ou se é uma punição pré-julgamento. Por isso, é imperativo que o sistema de

justiça adote outras medidas mais protetoras da integridade física e psicológica destes indivíduos.

Tendo em conta a carência de literatura nesta área, a discussão dos resultados obtidos foi dificultada, pelo que consideramos relevante a expansão deste estudo através da realização de mais entrevistas noutros estabelecimentos prisionais. Com os dados obtidos será possível, por exemplo, efetuar um estudo sistemático e comparativo do processo conducente à reclusão, das condições patentes nos vários estabelecimentos prisionais, bem como da variedade de discursos apresentados pelos reclusos e reclusas.

Referências Bibliográficas

- Artigo 202.º, Lei n.º 26/2010 de 30 de agosto. *Prisão preventiva*. Código de Processo Penal Português.
- Artigo 204.º, Lei n.º 59/98 de 25 de agosto. *Requisitos gerais*. Código de Processo Penal Português.
- Artigo 213.º, Lei n.º 59/98 de 25 de agosto. *Reexame dos pressupostos da prisão preventiva*. Código de Processo Penal Português.
- Artigo 215.º, Lei n.º 48/2007 de 29 de agosto. *Prazos de duração máxima da prisão preventiva*. Código de Processo Penal Português.
- Braun, V., & Clarke, V. (2012). Thematic analysis. In H. Cooper (Ed.), *APA Handbook of Research Methods in Psychology: Vol. 2. Research designs* (pp. 57-91) Washington, DC: American Psychological Association.
- Bufacchi, V. (2005). Two concepts of violence. *Political Studies Review*, 3(2), 193-204.
- Cassau, J. S., & Goodwin, D. E. (2012). The phenomenology and course of depressive syndromes in pre-trial detention. *International journal of law and psychiatry*, 35(3), 231-235.
- Carlen, P., & Worrall, A. (2004). *Analysing women's imprisonment*. Taylor & Francis.
- Chartrand, V. (2015). Landscapes of violence: Women and Canadian prisons. *Champ penal / Penal field* [Online], Vol. VIII. Retrieved from: <http://champpenal.revues.org/9158>. doi: 10.4000/champpenal9158
- Cunha, M. I. (2007). A reclusão segundo o género: os estudos prisionais, a reclusão de mulheres e a variação dos contextos da identidade. In AAVV, *Educar o Outro: As Questões de Género, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas* (80-89), Coimbra, Portugal: Publicações Humanas.

- Dores, A. P., Pontes, N. & Loureiro, R. (2013). Prison conditions in Portugal. *European Prison Observatory*. Rome, Italy: Antigone Edizioni.
- Doig, A. (2011). Themes from the state crime literature: labels. In H. Croall (Ed.), *State crime* (39-79). Taylor & Francis.
- Dorn, T., Ceelen, M., Buster, M., Stirbu, I., Donker, G., & Das, K. (2014). Mental health and health-care use of detainees in police custody. *Journal of forensic and legal medicine*, 26, 24-28. doi: 10.1016/j.jflm.2014.06.005
- Friedland, M. L., *Detention before Trial* (Toronto, University of Toronto Press, 1965). doi: 10.3138/9781442684645-009
- Gahide, S., Lepresle, A., Boraud, C., Mahindhoratep, T. S., & Chariot, P. (2012). Reported assaults and observed injuries in detainees held in police custody. *Forensic science international*, 223(1), 184-188. doi: 10.1016/j.forsciint.2012.08.031
- Gendreau, P., Cullen, F. T., & Goggin, C. (1999). *The effects of prison sentences on recidivism*. Ottawa, ON: Solicitor General Canada.
- Goffman, E. (2007) *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva, S.A.
- Hermanns, H. (2004). 5.3 Interviewing as an Activity. *A Companion to*, 209.
- Koza, P., & Doob, A. N. (1974). Relationship of Pre-Trial Custody to the Outcome of a Trial, *The. Crim. LQ*, 17, 391.
- Lersch, K. M., & Mieczkowski, T. (2005). Violent police behavior: Past, present, and future research directions. *Aggression and violent behavior*, 10(5), 552-568. doi: 10.1016/j.avb.2004.10.002
- McCleave, N. R., & Latham, D. (1998). Self-injurious behaviour in police custody. *Journal of Clinical Forensic Medicine*, 5(1), 13-26. doi: 10.1016/S1353-1131(98)90004-9
- Moreland, R. (1953). Use of Force in Effecting or Resisting Arrest, *The. Neb. L. Rev.*, 33, 408.
- Relatório Anual de Segurança Interna – RASI (2015). Retrieved from <http://www.portugal.gov.pt/pt/pm/documentos/20160331-pm-rasi.aspx>.
- Riley, J. (2002). The pains of imprisonment: Exploring a classic text with contemporary authors. *Journal of criminal justice education*, 13(2), 443-461. doi: 10.1080/10511250200085571
- Sampaio, L. M. C. C. (2011). *O sentido das prisões: funções e impactos da reclusão*. Tese de Mestrado, Universidade do Minho, Braga, Portugal.
- Sarang, A., Rhodes, T., Sheon, N., & Page, K. (2010). Policing drug users in Russia: risk, fear, and structural violence. *Substance use & misuse*, 45(6), 813-864. doi:

10.3109/10826081003590938

Sykes, G. M. (2007). *The society of captives: A study of a maximum security prison*. Princeton University Press.

Sousa, F. M. (2009). *Discursos de reclusos: reincidência, reeducação e perspectivas de integração social*. Tese de Mestrado, Universidade do Porto, Porto, Portugal.

Wacquant, L. (2002). Four strategies to curb carceral costs: On managing mass imprisonment in the United States. *Studies in Political Economy*, 69, 19-30.

Wacquant, L. (2009). *Punishing the poor: The neoliberal government of social insecurity*. Durham, NC: Duke University Press. doi: 10.1215/9780822392255

World Justice Project (2015). Rule of Law Index. Retrieved from http://worldjusticeproject.org/sites/default/files/roli_2015_0.pdf